



As Comissões
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

5359

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

PROJETO DE LEI Nº 22/2022

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé
Protocolo Nº 2354
Data 25/03/22

“Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar do Município de Tremembé com intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia”.

* A Câmara Municipal de Tremembé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a campanha de combate ao bullying infantil e à pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé.

Parágrafo Único – A campanha prevista no caput deste artigo visa conscientizar os estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º - Fica o Município de Tremembé autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º - O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

ANDERSON APARECIDO DE GODOI

Presidente

AS COMISSÕES
em 28/03/22

Presidente

Aprovado em DISCUSSÃO ÚNICA
Sala de Sessões 04/04/22

Presidente

1º Secretário